



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

LEI Nº 241/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera os valores de diárias de viagens do Executivo e demais servidores da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí-PI, quando a serviço de interesse do Executivo Municipal.

A Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei, aprovada pela Câmara legislativa municipal, nos termos abaixo.

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os valores de diárias da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, conforme especificações na tabela de preços abaixo:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- Distância até 500 km R\$ 600,00
- Distância superior à 500km R\$ 1.000,00

SECRETÁRIOS, CARGOS DE CHEFIA E ASSESSORIA

- Distância até 500 km R\$ 400,00
- Distância superior à 500km R\$ 800,00

DEMAIS SERVIDORES

- Distância até 500 km R\$ 300,00
- Distância superior à 500km R\$ 600,00

Artigo 2º - A contagem das diárias tomará por base as doze horas do dia seguinte, contanto que a contagem em referência atinja 08(oito) horas, contadas da hora do deslocamento até o momento do retorno.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí/PI, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal